

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços destinado à manutenção do veículo Volkswagen T-Cross, modelo 2023/2024, Placa: SDH – 3B65, com n.º de Frota 333, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Bom Jesus – GO.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Filtro de combustível	1
2	Desengripante	1
3	Filtro de óleo	1
4	Anel	1
5	Óleo motor 5w-40	4
6	Higienizador granada	1
7	Elemento	1
8	Desengraxante express 500 ml	1
9	Filtro de ar condicionado	1
10	Pastilha de freio	1
11	Man com mud de óleo	1,20
12	Past. P. tr. Disco diante. Remov.	0,30
13	Limpa dutor de ventilação	1

2. DA JUSTIFICATIVA

- A presente contratação se faz necessária para o conserto do veículo Volkswagen T-Cross SENSE TSI AD, modelo 2023/2024, Placa: SDH-3B65, utilizada no transporte de pacientes entre municípios, os quais dependem de uma locomoção em veículo para dar continuidade ao tratamento, realizações de consultas ou exames fora do município. Por se tratar de um veículo que transporta pacientes, é de interesse público que haja agilidade no processo, ficando justificado a não publicação de 3 (três) dias úteis, como prevê o parágrafo terceiro do art. 75 da lei 14.133/21. Tratando de

um veículo que ainda se encontra dentro do primeiro ano de uso, faz-se necessário a manutenção dentro de uma loja autorizada a fim dar continuidade a garantia do motor. É dever da administração pública zelar pela conservação de seu patrimônio, controlando e fazendo manutenções necessárias que a vida útil do bem seja otimizada.

- A secretaria possui necessidade imediata do veículo e sabe-se que o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório convencional para aquisição de tais peças, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer os trabalhos e atendimento a população pois o veículo, desloca-se sempre que necessário no transporte de pacientes que necessitam de locomover até outros municípios para realização de exames ou consultas.

- Deve-se considerar ainda que o veículo é de transporte de pacientes dentro do município ou intermunicipal, não sendo possível sua substituição até que seja realizado procedimento licitatório para sanar a necessidade.

- A manutenção solicitada para o veículo se mostra urgente, visando atender a demanda do transporte de pacientes, no intuito de manter e garantir o direito a vida.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Para a aquisição do objeto deste termo de referência será empregada a modalidade de licitação denominada DISPENSA DE LICITAÇÃO (Compra Direta), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições contidas no art. 75, §7º da Lei nº 14.133 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora o fornecedor que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Bom Jesus – GO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- d. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal da contratação;

- e. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- f. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- g. Realizar os pagamentos devidos nas datas previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto.
- b. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- d. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- e. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- f. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- g. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

8. DO VALOR ESTIMADO

- O valor estimado da presente contratação é de R\$ 2.050,28 (dois mil, cinquenta reais e vinte e oito centavos), sendo o valor máximo admitido para as peças de R\$ 1.432,78 (hum mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) e de R\$ 617,50 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para serviços.
- O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas e em sites de revenda de peças automotivas.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
20250471.13.1301.10.302.0052.2080.339039.102
20250466.13.1301.10.302.0052.2080.339030.102

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a ser em adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21.

11. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A entrega dos produtos e a prestação dos serviços serão executados em uma única vez, por meio de solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento.

O prazo máximo de entrega dos produtos e da prestação dos serviços constantes na Autorização de Fornecimento será de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Autorização.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a presente contratação será de 3 (três) meses, a iniciar na data de assinatura do contrato e/ou da emissão de instrumento equivalente.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma da Lei n.º 14133/21;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

O fiscal do contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

15. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação necessárias;

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).
- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

16. DO LOCAL DE ENTREGA

As entregas dos objetos deverão ser realizadas na sede do município de Bom Jesus de Goiás – GO, no endereço informado na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras. A entrega dos produtos será de forma imediata após o recebimento da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras.

17. DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão as seguintes:

- Advertência;

- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Bom Jesus - GO;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

O descumprimento de qualquer das condições avençadas implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Bom Jesus – GO, 09 de setembro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação